LEI Nº.: 2.966 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, referente à tendências de Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Corrente Exercício no valor de R$ 388.440,00 (Trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais) com a finalidade de realizar as atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I (Projeto de Trabalho Social), no órgão e unidade abaixo relacionados:

02 – Executivo
07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .
01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
05 – Defesa Nacional
122 – Administração Geral
9001 – Operacionalização S. Assistência Social
6902 – Manutenção das Atividades da Secretaria
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: 124 – Transferência de Convênios não relacionados à Educação, à Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Caso não ocorra o excesso de arrecadação no término do exercício fica o Executivo Municipal, mediante decreto, autorizado a inverter a fonte de recurso para anulação de dotações vigentes no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 25 de Novembro de 2014.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL